



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17/2021.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2017 CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS APLICADA A TODAS AS ALTERAÇÕES ANTERIORES A PARTIR DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL E A ADIÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE 2021 DA CATEGORIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado pelo Decreto Ministerial do dia 16 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 17 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 163.923.988-05, portador da Carteira de Identidade nº 16.554.981 – IIRGD/SP, e do outro lado, a **BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.328.682/0001-78, sediada(a) na Rua Eurico Acyole Vanderley, nº 09, Gruta de Lourdes, em Maceió/AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ALEXANDRE LIMA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.591.586, expedida pela SSP/AL e CPF nº 040.528.144-79, na forma constante no Processo nº 23065.001711/2017-07, vêm ADITAR/APOSTILAR o Contrato de referência nº 17/2017, assinado em 30 de novembro de 2017, com vigência a partir de 01/12/2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Apostilamento tem como objeto a readequação de custos não renováveis conforme IN 05/2017 e legislação vigente aplicados aos cálculos da: inclusão de insalubridade conforme laudo técnico apresentado pela contratada e parecer PROGEP nº 012E/2018, previsto na IN nº 02/08, Termo de Referência subitem 6.1.5 e na Cláusula Sexta do referido CONTRATO; adequação da Multa sobre FGTS; Repactuação CCT 2018; Repactuação CCT 2019; Repactuação CCT 2020; Repactuação CCT 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTO A INCLUSÃO DE INSALUBRIDADE PERÍODO DE 01/12/2017 A 31/12/2017 – O Contrato iniciou com o valor de R\$ 929.662,38 (novecentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) sendo por mês R\$ 77.471,86 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos); O Primeiro Termo de Apostilamento 08/2018 (assinado em 23/04/2018) – repactuou este período para o valor de R\$ 1.176.151,73 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) sendo por mês R\$ 98.012,64 (noventa e oito mil, doze reais e sessenta e quatro centavos); Este Termo de Apostilamento está diminuindo o valor deste contrato para **R\$ 1.172.026,68 (um milhão, cento e setenta e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)** sendo por mês **R\$ 97.668,89 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** em decorrência da inclusão de **INSALUBRIDADE** nos 26 postos de trabalho de Agente de Limpeza. Efeitos financeiros no período de 01/12/2017 até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTO À REPACTUAÇÃO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018 – O contrato fica com seu valor alterado de R\$ 1.172.026,68 (um milhão, cento e setenta e dois mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para o valor de **R\$ 1.202.720,76 (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)** em decorrência da Repactuação pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018, passando seu valor mensal de R\$ 97.668,89 (noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para o valor de **R\$ 100.226,73 (cem mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)**. Efeitos financeiros no período de 01/01/2018 até 30/11/2018. Obs: Anteriormente Não houve repactuação no ano 2018.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTO À ADEQUAÇÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS – O Contrato fica com seu valor anual **DIMINUÍDO**, alterado de **R\$ 1.202.720,76 (um milhão, duzentos e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)** para o valor de **R\$ 1.181.473,20 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)** em decorrência da Adequação dos Custos Não Renováveis aplicados ao contrato retroativamente conforme IN 05/2017, Nota Técnica 652/2017-MP, IN 07/2018, TCU acórdão 1186/2017 (Plenário), TCU Acórdão 1586/2018 (Plenário), passando seu valor mensal de R\$ 100.226,73 (cem mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) para o valor de **R\$ 98.456,10 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**. Efeitos financeiros no período de 01/12/2018 até 31/12/2018. Obs: Anteriormente Não houve repactuação no ano 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT

CLÁUSULA QUINTA - QUANTO À REPACTUAÇÃO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019 – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 1.181.473,20 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o valor de **R\$ 1.200.566,16 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)** em decorrência da Repactuação pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019, passando seu valor mensal de R\$ 98.456,10 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para o valor de **R\$ 100.047,18 (cem mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.
Efeitos financeiros no período de 01/01/2019 até 27/05/2019.
Obs: Anteriormente Não houve repactuação no ano 2019.

CLÁUSULA SEXTA - QUANTO À INCLUSÃO DE 04 POSTOS DE TRABALHO – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 1.200.566,16 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) para o valor de **R\$ 1.400.646,00 (um milhão, quatrocentos mil e seiscentos e quarenta e seis reais)** em decorrência do acréscimo de quatro postos de Agente de Limpeza conforme Termo Aditivo 28/2019, passando seu valor mensal de R\$ 100.047,18 (cem mil, quarenta e sete reais e dezoito centavos) para o valor de **R\$ 116.720,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.
Efeitos financeiros no período de 28/05/2019 até 31/12/2019.
Obs: Anteriormente Não houve repactuação no ano 2019.


CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTO A REPACTUAÇÃO CCT 2020 E ADEQUAÇÃO À LEI 13.932/2019 – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 1.400.646,00 (um milhão, quatrocentos mil e seiscentos e quarenta e seis reais) para o valor de **R\$ 1.458.246,36 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)** em decorrência da Repactuação pela Convenção Coletiva de Trabalho 2020 (apenas mês Janeiro/2020), e adequação à Lei 13.932/2019 cujo teor diz que a partir de 01/01/2020 a Multa do FGTS (módulo 3 – Provisão para Rescisão) será de no Máximo 4% - (originária da Medida Provisória (MP) 889/2019), passando seu valor mensal de R\$ 116.720,50 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos) para o valor de **R\$ 121.520,53 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.
Efeitos financeiros no período de 01/01/2020 até 31/01/2020.
Obs: Anteriormente Não houve repactuação no ano 2020.

CLÁUSULA OITAVA – QUANTO AO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL/2020 – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 1.458.246,36 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) para o valor de **R\$ 1.459.981,56 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** em decorrência do reajuste do Salário Mínimo Nacional que impacta diretamente no valor da Insalubridade, passando seu valor mensal de R\$ 121.520,53 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) para o valor de **R\$ 121.665,13 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos)**.
Efeitos financeiros no período de 01/02/2020 até 31/12/2020.
Obs: Anteriormente Não houve repactuação no ano 2020.

CLÁUSULA NONA - QUANTO À REPACTUAÇÃO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021 – O Contrato fica com seu valor anual alterado de R\$ 1.459.981,56 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o valor de **R\$ 1.526.335,92 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)** em decorrência da Repactuação pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021, passando seu valor mensal de R\$ 121.665,13 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) para o valor de **R\$ 127.194,66 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.
Efeitos financeiros a partir de 01/01/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem, justas e acordadas, segue o presente Termo de Apostilamento, em via única digital, para um só efeito jurídico, o qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JOSEALDO TONHOLO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JOSEALDO TONHOLO

Maceió /AL, 20 de outubro de 2021

ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814
479
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE LIMA
COSTA:04052814479
Dados: 2021.12.06 11:40:23
-03'00'

BRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA